



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 795, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, criada pela Lei nº 429/2005 e alterada pelas Leis 547/2009 e 728/2018, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, criada pela Lei nº 429, de 28 de janeiro de 2005 e alterada pelas Leis 547/2009 e 728/2018, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a sigla SEMADS.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 2º A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal